



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º ANO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19h38min.

Às dezenove horas e trinta e oito minutos do décimo quinto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, no Cine São Pedro, realizou-se 09ª Sessão Ordinária do 4º ano da 18ª Legislatura. Mesa Diretora: **Presidente em exercício – DENIS EDUARDO MACHADO; 1º Secretário – LUÍS CARLOS CORDEIRO DA SILVA; 2º Secretário – VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS.** Presentes os Vereadores: **ÂNGELO BARTHOLOMEU, ANTONIO VIDAL DA SILVA, DANIEL GALERANI, EDER CÔRREA DE OLIVEIRA, GILBERTO JUNQUEIRA, JOSÉ RODRIGO DE PIETRO, MAURO SERGIO MODESTO, MIRIAN PONZIO, ORIDES PREVIDELLI JUNIOR e VALMIR CARRILHO MARCIANO.** Ausente o vereador **MARCOS APARECIDO LOURENÇANO.** Foram convocados para prestar seus serviços nesta Sessão Ordinária os seguintes funcionários desta Edilidade: **ANA MARIA DAVOGLIO MOLINARI, ESTELA MARIA BIERAS GIBERTONI, IRINA PARISE MATTOS, JOÃO PEDRO CUCOLICCHIO ROSA, JOÃO VITOR MOHIEDDINE YULE, JULIANA MARTA QUIMELLO, NILTON CESAR MORSELLI e ZULEICA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA COLOMBO.** O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada regimental. Após chamada regimental, havendo número legal em plenário, sob a proteção de DEUS, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. Nesse momento, o Presidente da Câmara Municipal solicitou ao vereador **EDER MINEIRO** para ler um versículo da Bíblia Sagrada. Neste instante, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário para que proceda à leitura da matéria do Expediente. **PROCESSO Nº 36/2024 – PROJETO DE LEI Nº 6182/2024, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE JURUPEMA QUE ESPECIFICA. (MARIA KAMADA).** **PROCESSO Nº 37/2024 – PROJETO DE LEI Nº 6183/2024, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AMIGOS DAS CRIANÇAS - AVAC, QUE ESPECIFICA.** **PROCESSO Nº 38/2024 – PROJETO DE LEI Nº 6184/2024, QUE INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO PET", QUE ESPECIFICA.** Foram apresentadas as seguintes **INDICAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Do vereador **EDER MINEIRO:** Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio da Secretaria de Serviços Municipais, seja realizada operação tapa-buracos em todas as ruas e avenidas do Conjunto Residencial Ipiranga. Do vereador **TONHÃO DA BORRACHARIA:** Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que estude a possibilidade de reduzir a carga horária dos servidores públicos municipais para seis horas diárias, como uma medida para reduzir os custos para a Prefeitura Municipal. Do vereador **JUNINHO PREVIDELLI:** Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que inicie o pagamento de ajuda de custo para transporte dos atiradores do nosso Tiro de Guerra, uma vez que quando ainda vereador apresentou tal reivindicação. Do vereador **JUNINHO PREVIDELLI:** Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que envide todos os esforços possíveis para que o SAAET não cobre a tarifa de água e esgoto das entidades assistenciais de nossa cidade. Esta indicação se deve ao fato de quando o senhor prefeito era vereador fez tal solicitação. Foram apresentados, lidos e aprovados os seguintes **REQUERIMENTOS.** Do vereador **TONHÃO DA BORRACHARIA:** Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe a este vereador, em tempo hábil, os nomes dos Secretários e Diretores da prefeitura com seus respectivos contatos. Da vereadora **MIRIAN PONZIO:** Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

informe a esta vereadora, em tempo hábil, o número de pessoas que recebe atualmente isenção do IPTU por meio da Lei Ordinária nº 4.292/2015, que prevê a isenção aos contribuintes, cônjuges e/ou filhos dos mesmos que vivam sob sua dependência econômica e sejam portadores de Neoplasia (Tumor Maligno), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Insuficiência Renal Crônica, que tenham, comprovadamente, renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigente no país. Além disso, requer ainda que informe quais os mecanismos para averiguar critérios e condições desta lei. Dos vereadores **GILBERTO JUNQUEIRA, DR. DANIEL GALERANI e RODRIGO DE PIETRO**: Requerem, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Educação e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informem, em tempo hábil, o porquê do não repasse dos materiais básicos de higiene e limpeza às EMEBs. Estes vereadores foram procurados por diversos pais alegando que seus filhos têm que levar até papel higiênico para a escola, bem como outros produtos básicos de limpeza, que são de responsabilidade da Prefeitura/Secretaria da Educação fornecer. Para que não pare qualquer dúvida do alegado, os pais receberam o seguinte comunicado: "Queridos pais, bom dia!! Estamos vivendo uma situação caótica em nossa prefeitura. Vocês, pais, estão nos ajudando como podem para mantermos o que é responsabilidade do poder público. Fazemos pedido de produtos de limpeza e higiene e temos que buscar, pois não há motoristas para entrega. No entanto, há disponível esta semana apenas papel higiênico. Desde do início do ano estamos comprando as coisas que faltam com a colaboração espontânea e dinheiro que arrecadamos com a venda de salgados e picolés. Nosso telefone está cortado há 3 semanas. Estamos física e emocionalmente exaustas, sem saber como será daqui pra frente, inclusive sem garantia de salário nos próximos meses. Peça a compreensão de todos para nossa situação. No momento não temos detergente, água sanitária, desinfetante e saco de lixo, se algum pai puder e quiser contribuir com algum item agradecemos, pois a demanda é grande e o dinheiro que estamos arrecadando não será suficiente, pois não há previsão para normalizarem a entrega destes produtos. É desesperador. Seguramos o máximo, mas a partir de hoje vocês serão informados de tudo. Neste momento, nossa união se faz mais do que necessária. Só temos vocês pais... Estamos à disposição para qualquer esclarecimento". Assim, diante da grave situação, estes vereadores requerem providências o mais rápido possível, do Secretário da Educação e do Prefeito em exercício, no sentido de resolver essa situação crítica e fornecer urgentemente todos os materiais básicos de higiene e limpeza necessários para o bom desenvolvimento das escolas municipais e das creches municipais, com o fito de não prejudicar ainda mais as nossas crianças. Fez uso da palavra o vereador **GILBERTO JUNQUEIRA**. Foi aparteado pelo vereador **MAURO MODESTO**. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Do vereadores **GILBERTO JUNQUEIRA e RODRIGO DE PIETRO**: Requerem, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APOIO aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Taquaritinga mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de apoiar o Conselho Federal de Medicina. Diante das graves ameaças à vida, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024, com o fito de a menoscar e desqualificar. A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que: "Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.” A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto. Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional. Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido a septicemia decorrente de uma infecção, pois não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos. A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial. Por este motivo, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Este foi o motivo pelo qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis. Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”. Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada “assistolia fetal”. Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: “Todo ser humano tem direito à vida”. Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrário ao aborto. Fez uso da palavra o vereador **GILBERTO JUNQUEIRA**. Foi aparteado pelos vereadores **JUNINHO PREVIDELLI**, **EDER MINEIRO** e **RODRIGO DE PIETRO**. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Da vereadora **MIRIAN PONZIO**: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria de Desenvolvimento Social para que informe a esta vereadora, em tempo hábil, de que maneira serão realizados os atendimentos nos equipamentos da Assistência Social, CRAS e CREAS, uma vez que há informação de que os referidos equipamentos não atendem as especificações do NOB-SUAS e não tem equipe mínima para se manterem em funcionamento sem número suficiente de Assistentes Sociais, Psicólogas, Pedagogas e outros profissionais. Fez uso da palavra a vereadora **MIRIAN PONZIO**. Não havendo mais nenhum Vereador que



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do Plenário no Expediente, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada regimental e em seguida deu continuidade à sessão, solicitando que procedesse a leitura da matéria destinada à **ORDEM DO DIA. PROCESSO Nº 26/2024 – PROJETO DE LEI QUE DETERMINA QUE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO QUE POSSUAM MARCA COMERCIAL (BANDEIRA), INFORMEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, SE DIVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Colocado o presente projeto em discussão. Fez o uso da palavra o vereador **JUNINHO PREVIDELLI**. Foi aparteado pelos vereadores **EDER MINEIRO, GILBERTO JUNQUEIRA, LUIS CARLOS DA VILA, RODRIGO DE PIETRO e DR. VALMIR CARRILHO**. Não havendo mais nenhum vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente projeto foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. Desta forma, aprovado, o projeto recebeu o autógrafo de **Projeto de Lei Nº 6172 de 15 de abril de 2024.** Não havendo mais matéria sujeita à deliberação em Plenário na ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente facultou a palavra aos vereadores e inscritos no **TEMA LIVRE**. Em seguida, os vereadores tomam a palavra no Tema Livre: **1 – MIRIAN PONZIO. 2 – JUNINHO PREVIDELLI. 3 – RODRIGO DE PIETRO. 4 – LUIS CARLOS DA VILA.** Foi aparteado pelos vereadores **MIRIAN PONZIO e EDER MINEIRO. 5 – GILBERTO JUNQUEIRA.** Foi aparteado pelos vereadores **MAURO MODESTO e LUIS CARLOS DA VILA.** Não havendo nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, após fazer suas considerações finais, sob a proteção de DEUS, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão ordinária, às 20h59min. E para constar eu _____ **LUIS CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, 1º Secretário, determinei lavrar a presente Ata, que conforme o disposto nos artigos 156 e 157 do Regimento Interno (ata eletrônica) a gravação encontra-se arquivada no sistema de gerenciamento eletrônico na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e após ser lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa _____
